



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF N° 76.279.975/0001-62

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se, de requerimento datado de 22/07/2025, onde a Diretora do Departamento de Assistência Social solicita autorização conforme **Art. 2º do Decreto Municipal nº 24/2025**, para o serviço de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte rodoviário de passageiros com a finalidade de realizar uma viagem com idosos participantes da oficina de ginastica do SCFV para participarem dos jogos 60+ na cidade de Santa Fé – Pr**, com as especificações ali descritas conforme justificativas e documentos em anexo.

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) trouxe várias mudanças dentre estas senão a mais importante consiste no **planejamento das compras** na Administração Pública.

A nova Lei de Licitações foi criada para atualizar as normas relacionadas às compras públicas, incluindo uma nova modalidade de contratação, ampliação de prazos de contratos, exigência de seguro-garantia para grandes obras, entre outros pontos.

O **planejamento de compras** é um processo estratégico que tem o objetivo de gerenciar o fluxo de suprimentos de um órgão público, garantindo o preço, prazo e qualidade.

Esse processo é fundamental para evitar crises econômicas e manter o equilíbrio financeiro entre as compras públicas e a aquisição de bens e serviços necessários para a população.

Ao **planejar as contas**, a administração pública cria formas de organizar suas compras e adquirir somente o necessário diante de possíveis déficits orçamentários, contingenciamento de recursos, ajuste fiscal e controle de gastos.

Dessa forma, também é possível contribuir para a transparência e equidade nos contratos públicos, gerando benefícios para os órgãos, empresas e a sociedade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF N° 76.279.975/0001-62

Diante do que restou apresentando e dada a urgência a que o caso requer e ainda, o notório interesse público no atendimento de nossos idosos, acolho as justificativas apresentadas e **Autorizo** a presente contratação conforme estabelecido pelo **Decreto Municipal nº 24/2024 de 24 de janeiro de 2025**.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Uniflor, 28 de julho de 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

CNPJ 76.279.975/0001-62

Uniflor, 22 de julho de 2025.

Exmo. Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal de Uniflor/PR

Considerando o documento de formalização de demanda em anexo, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UNIFLOR**, vem através deste solicitar que seja feita a contratação, através de compra direta, de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros com a finalidade de realizar uma viagem com idosos participantes da oficina de ginástica do SCFV para participarem dos Jogos 60+, na cidade de Santa Fé-PR, que será realizado no dia 30/07/2025.

Informamos que a distância entre as duas cidades é de 64 km, totalizando ida e volta 128 km. A saída e retorno ao município ocorrerão na mesma data- 30/07/2025. Conforme objeto descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte rodoviário de passageiros com a finalidade de realizar uma viagem com idosos participantes da oficina de ginástica do SCFV para participarem dos Jogos 60+, na cidade de Santa Fé-PR, que será realizado no dia 30/07/2025. O transporte rodoviário de passageiros deve ser realizado por ônibus de turismo, semi leito, contendo ar condicionado, frigobar/geladeira, banheiro, monitores de TV, DVD, equipamento de som, rádio e microfone, em boas condições de conservação, com no máximo 10 anos de uso, com capacidade mínima para 58 passageiros e deverá ser incluso seguro viagem dos passageiros.	01	SERVIÇO

Justificativa do serviço: Tal solicitação prende-se ao fato de que o público em referência participa das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e objetiva-se fortalecer os vínculos comunitários dos mesmos através de atividades de lazer, cultura e esportes. Estas ações estão previstas na Resolução CNAS nº 13/2014, conhecida como Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, onde é colocado como um dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, "possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades". Este tipo



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

CNPJ 76.279.975/0001-62

de serviço possibilita o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, conforme previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Os idosos desse município de Uniflor, já participaram de outras etapas, neste ano nos municípios de Nova Londrina e Nova Esperança e, em anos anteriores nos municípios de Atalaia e Maringá, sendo a continuidade desses projetos muito importante para garantir segurança e qualidade de vida a essa população.

O pregão nº 09/2025 contemplava o objeto a ser contratado, "contratação de empresa para oferecer transporte de ônibus por KM rodado, para realização de atividades do SCFV, tais como passeios em localidades próximas do município de Uniflor-PR", verificou-se porém a necessidade de correção de alguns itens do mesmo e por este motivo o processo precisou ser revogado.

Devido a este motivo solicita-se que seja feita uma contratação direta para atender a necessidade deste departamento em 30/07/2025 pois o processo licitatório não estará finalizado para utilização até esta data.

Segue em anexo orçamentos coletados com empresas da região as quais realizam o referido serviço. Os valores foram obtidos pelo valor cheio da viagem de ida e volta. O menor valor encontrado foi de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Poderão ser utilizados recursos da fonte 934 ou recurso livre.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleuzilene Candido Rosa
Diretora Departamento de
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

CNPJ76.279.975/0001-62

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR-PR
SETOR:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL:	CLEUZILENE CANDIDO ROSA
MATRÍCULA:	30337
E-MAIL:	assistenciasocialuniflor@gmail.com
TELEFONE:	(44) 99902-3734

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (objeto)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros com a finalidade de realizar uma viagem com idosos participantes da oficina de ginástica do SCFV para participarem dos Jogos 60+, na cidade de Santa Fé-PR, que será realizado no dia 30/07/2025. Deverá ser contratado transporte rodoviário terrestres em ônibus de turismo, semi leito, contendo ar condicionado, frigobar/geladeira, banheiro, monitores de TV, DVD, equipamento de som, rádio e microfone, em boas condições de conservação, com no máximo 10 anos de uso, com capacidade mínima para 58 passageiros. Deverá estar incluso seguro viagem dos passageiros.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação prende-se ao fato de que o público em referência participa das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e objetiva-se fortalecer os vínculos comunitários dos mesmos através de atividades de lazer, cultura e esportes. Estas ações estão previstas na Resolução CNAS nº 13/2014, conhecida como Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, onde é colocado como um dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, “possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades”. Diante disso pode-se afirmar que através da contratação do objeto possibilitará ao público atendido pela política de assistência social (idosos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

CNPJ76.279.975/0001-62

participar de atividades esportivas e fortalecer vínculos comunitários, cumprindo objetivos da política pública de assistência social. O município não dispõe de um veículo próprio que possa atender esta necessidade.

Além disso o público em referência já vem participando de ações propostas entre os municípios nos Jogos 60+ e também dentro do município.

4 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. De km
01	Fornecimento de transporte rodoviário de passageiros com a finalidade de realizar viagem com idosos participantes da oficina de ginástica do SCFV do município de Uniflor-PR, para participarem dos Jogos 60+ da cidade de Santa Fé-R no dia 30/07/2025. Transporte rodoviário terrestres realizado Por ônibus de turismo, semi leito, contendo ar condicionado, frigobar/geladeira, banheiro, monitores de TV, DVD, equipamento de som, rádio e microfone, em boas condições de conservação, com no máximo 10 anos de uso, com capacidade mínima para 58 passageiros. Incluso seguro viagem dos passageiros.	01 viagem ida e volta Uniflor X Santa Fé	128 km

5 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Local da Entrega:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Horário da Entrega:	08:00 AS 11:30 E DAS 13:00AS 17:00
Fiscal de Contrato:	ANICASSE GLASIELE RIZZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

CNPJ76.279.975/0001-62

6 - COMPRA OU SERVIÇO DE URGÊNCIA	
(x) SIM	() NÃO
JUSTIFICATIVA:	<p>O pregão nº 09/2025 contemplava o objeto a ser contratado, "contratação de empresa para oferecer transporte de ônibus por KM rodado, para realização de atividades do SCFV, tais como passeios em localidades próximas do município de Uniflor-PR", verificou-se porém a necessidade de correção de alguns itens do mesmo e por este motivo o mesmo precisou ser revogado.</p> <p>Devido a este motivo solicita-se que seja feita uma contratação direta para atender a necessidade deste departamento em 30/07/2025 pois o processo licitatório não estará finalizado para utilização até esta data.</p>

Uniflor-PR, 22 de julho de 2025.

Cleuzilene Candido Rosa

NOME: CLEUZILENE CANDIDO ROSA
MATRÍCULA: 30337

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	Recebimento em: ____ / ____ / ____ _____
--	---



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de transporte rodoviário de passageiros com a finalidade de realizar viagens com idosos, crianças, adolescentes e famílias participantes dos grupos do SCFV e PAIF do município de Uniflor-PR para cidade de Santa Fé- PR no dia 30/07/2025. Transporte rodoviário terrestres realizado Por ônibus de turismo, semi leito, contendo ar condicionado, frigobar/geladeira, banheiro, monitores de TV, DVD, equipamento de som, rádio e microfone, em boas condições de conservação, com no máximo 10 anos de uso, com capacidade mínima para 58 pessoas. Incluso seguro viagem dos passageiros.	01	Viagem de ida e Volta Uniflor-Pr para Santa Fé-PR Total 128 km	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL				R\$ 2.400,00	

Rua Mimo, 397- Uniflor-PR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE UNIFLOR**

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Nome da Empresa: 49.195.278 LTDA 9680-6

CNPJ: 49.195.278/0001-50

Endereço: AVENIDA JOSE FELIPE TEQUINHA, 902 JARDIM DAS NAÇÕES

Telefone: (44)999741091

@mail:FERNANDASANTOS1606.FS@GMAIL.COM

PARANAVAI, 14 de JULHO de 2025

Fernanda SS

Nome/ carimbo da empresa

49.195.278 Ltda

49.195.278/0001-50

Av. José Felipe Tequinha, 902

Celular (44) 99978-1091

Rua Mimo, 397- Uniflor-PR

Solicitação de Orçamento para Viagem da Melhor Idade

2 mensagens

ASSISTENCIA SOCIAL DE UNIFLOR <assistenciasocialuniflor@gmail.com>
Para: Noroestetur@outlook.com

15 de julho de 2025 às 17:54

Bom dia

O Departamento de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar um orçamento para a **realização de uma viagem destinada ao grupo da Melhor Idade**, participantes das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Em anexo, encaminhamos a solicitação contendo as informações para a elaboração da proposta.

Desde já, agradecemos pela atenção e aguardamos retorno com o orçamento.

Atenciosamente,

Cléuzilene Cândido Rosa
Diretora de Assistência Social

 02- Solicitacao_de_Orçamento_okassinado (1).pdf
85K

NOROESTE TUR VIAGENS E TURISMO <noroestetur@outlook.com>
Para: ASSISTENCIA SOCIAL DE UNIFLOR <assistenciasocialuniflor@gmail.com>


16 de julho de 2025 às 15:49

Boa tarde!
Segue orçamento como pedido!

Obter o Outlook para Android

From: ASSISTENCIA SOCIAL DE UNIFLOR <assistenciasocialuniflor@gmail.com>
Sent: Tuesday, July 15, 2025 5:54:10 PM
To: Noroestetur@outlook.com <Noroestetur@outlook.com>
Subject: Solicitação de Orçamento para Viagem da Melhor Idade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 CamScanner 14-07-2025 14.37.pdf
1158K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.195.278/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 49.195.278 LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOROESTE.TUR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSÉ FELIPE TEQUINHA	NÚMERO 902	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 87.703-535	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS NAÇÕES	MUNICÍPIO PARANAÍ	UF PR
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOROESTETUR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 9818-0179/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2025 às 16:34:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	49.195.278/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	49.195.278 LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/07/2025 às 16:34 (data e hora de Brasília).



TIAGO TUR TRANSPORTES
39.974.089/0001-22
ESTADOS UNIDOS, 3283, CENTRO
87750-039, ALTO PARANÁ

ORÇAMENTO:

EMPRESA: MUNICIPIO DE UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62

LOGRADOURO: AV DAS FLORES

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

NÚMERO: 118

CEP: 87.640-000

MUNICÍPIO: UNIFLOR

UF: PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UNIFLOR

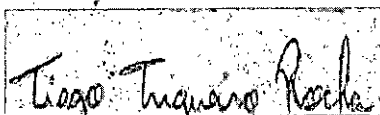
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de transporte rodoviário de passageiros com a finalidade de realizar viagens com idosos, crianças, adolescentes e famílias participantes dos grupos do SCFV e PAIF do município de Uniflor PR para cidade de Santa Fé-PR no dia 30/07/2025. Transporte rodoviário terrestres realizado por ônibus de turismo, semi leito, contendo ar condicionado,	01	Viagem de ida e Volta Uniflor-Pr para Santa Fé-PR Total 128 km	R\$ 2700,00	R\$ 2700,00

	frigoar/geladeira, banheiro, monitores de TV, DVD, equipamento de som, rádio e microfone, em boas condições de conservação, com no máximo 10 anos de uso, com capacidade mínima para 58 pessoas. Incluso seguro viagem dos passageiros				
--	--	--	--	--	--

EMAIL DA EMPRESA: tiagoturismo@hotmail.com

TELEFONE: (44) 9 9996-4556

PRAZO DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias



TIAGO TRIGUEIRO ROCHA
075.390.959-62

MUNICIPIO DE UNIFLOR
76.279.575/0001-62

Envio de orçamento ref. viagem para SANTA-FÉ


1 mensagem

CRIPA CONTABILIDADE <cripacontabilidade@hotmail.com>

22 de julho de 2025 às 14:13

Para: "assistenciasocialuniflor@gmail.com" <assistenciasocialuniflor@gmail.com>

Boa tarde, segue o orçamento da empresa TIAGO TUR TRANSPORTES - 39.974.089/0001-22. ref. viagem para SANTA-FÉ:

 orçamento prefeitura.pdf
244K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.974.089/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIAGO TUR TRANSPORTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGO TUR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 3283	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARANA	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOTURISMO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9996-4556
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 14:36:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	39.974.089/0001-22
NOME EMPRESARIAL:	TIAGO TUR TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TIAGO TRIGUEIRO ROCHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB

Emitido no dia 22/07/2025 às 14:37 (data e hora de Brasília).

JOMAPATUR

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Fornecimento de transporte rodoviário de passageiros com a finalidade de realizar viagens com idosos, crianças, adolescentes e famílias participantes dos grupos do SCFV e PAIF do município de UniflorPR para cidade de Santa Fé- PR no dia 30/07/2025.</p> <p>Transporte rodoviário terrestres realizado Por ônibus de turismo, semi leito, contendo ar condicionado, frigobar/geladeira, banheiro, monitores de TV, DVD, equipamento de som, rádio e microfone, em boas condições de conservação, com no máximo 06 anos de uso, com capacidade mínima para 60 pessoas. Incluso seguro viagem dos passageiros.</p>	01	Viagem de ida e Volta Uniflor-Pr para Santa Fé-PR Total 128 km	R\$ 31,25	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 4.000,00	

JOMAPATUR

Nome da Empresa: JOMAPA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 03.386.511/0001-81

Endereço: RUA LUSITANA 516

Telefone: 44 3900 1030

PARANAÍ, 15 de JULHO de 2025

03386511/0001-81

JOMAPA TRANSPORTE LTDA - ME

RUA LUSITANA, 496

AV. DOM SANTOS DUMONT - CEP 87786-120

PARANAÍ, PR

Nome/

carimbo da empresa





Orcamento de transporte

1 mensagem

Jomapa-Tur <jomapa_tur@hotmail.com>
Para: assistenciasocialuniflor@gmail.com

16 de julho de 2025 às 12:04

Edite, assine e compartilhe arquivos PDF de qualquer lugar. Baixe o aplicativo Acrobat Reader: <https://adobeacrobat.app.link/Mhhs4GmNsbx>

2 anexos **CC16072025.pdf**
347K **CC15072025 (2).pdf**
136K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.386.511/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/1999
NOME EMPRESARIAL JOMAPA TRANSPORTE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOMAPA TUR				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.24-8-00 - Transporte escolar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R LUSITANA		NÚMERO 496	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.706-130	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO PARANAVAI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOMAPA_TUR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9868-3020/ (44) 3423-4768		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2025** às **16:49:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.386.511/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	JOMAPA TRANSPORTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NELMA DE FATIMA MARTINS LOPES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL DE LARA LOPES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/07/2025 às 16:49 (data e hora de Brasília).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Mimo, 397 – Centro
UNIFLOR – PARANÁ



Uniflor, 02 de julho de 2025

MEMORANDO

DE: Cleuzilene Candido Rosa- Diretora de Departamento de Assistência Social
PARA: Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza- Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

CONSIDERANDO que em contato com o setor de licitações sobre o andamento do pregão eletrônico nº09/2025, processo nº 20/2025, tipo menor preço por item, modalidade sistema de registro de preço, que tinha por objetivo a 'Contratação de empresa para oferecer transporte de ônibus por Km rodado, para realização de atividades do SCFV, tais como passeios em localidades próximas do município de Uniflor, Estado do Paraná; verificou-se que alguns itens necessários e primordiais para garantir a qualidade do serviço prestado não foram contemplados no ETP, Termo de Referência e no edital de licitação, sendo eles:

- 1- A empresa deverá apresentar no prazo de até 24 horas antes da viagem, apólice de seguro para os passageiros, motoristas com cobertura de morte acidental, invalidez permanente e despesa médica hospitalar DMH, com vigência durante o período Contratual;
- 2- Deverá ser apresentado no ato da habilitação a relação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, todos em nome da empresa, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos. Em caso de substituição de veículos, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado. Além disso a empresa deverá apresentar certificado de registro e licenciamento de veículo, comprovando as características solicitadas;
- 3- Deverá ser apresentado no ato da habilitação Carteira de habilitação dos condutores do veículo com série "D ou E", com vínculo entre a empresa proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Mimo, 397 – Centro
UNIFLOR – PARANÁ



- empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 4- Deverá também ser apresentada a comprovação dos motoristas ser maiores de 21 anos;
 - 5- No ato da habilitação a empresa deverá apresentar licença do DENATRAN para a comprovação de vistoria do veículo pelo referido órgão, em plena validade no ato da contratação;
 - 6- Deverá ser apresentado declaração de que o veículo que será utilizado para a prestação dos serviços possui equipamentos obrigatórios conforme CTB (tacógrafo e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação em especial a Resolução nº 14/1998 do CONTRAN, Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN).

A exigência dos documentos acima citados, justifica-se pela necessidade de atestar que a empresa que irá prestar o serviço tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, especialmente devido ao público que será atendido- crianças, adolescentes e idosos.

A exigência da comprovação de vínculo é um resguardo quanto a responsabilização da empresa e profissional quando da prestação do serviço em caso de eventual falha e outros danos porventura ocasionados. E a exigência de que o veículo esteja em nome da empresa se faz necessário para possíveis responsabilização civil e ou criminal em caso de falhas na prestação de serviço.

Diante da situação apresentada, vimos através deste solicitar a revogação do processo nº 20/2025 para que possam ser feitas as correções necessárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor, ao mesmo tempo em que manifestamos os nossos protestos de estima e apreço.

Documento assinado digitalmente
CLEUZILENE CANDIDO ROSA
Data: 02/07/2025 11:33:11-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Cleuzilene Candido Rosa
Diretora do Departamento de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARECER JURIDICO QUANTO A VIBILIDADE DE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

UNIFLOR/PR, 02 DE JULHO DE 2025.

Prezada Senhora,

Encaminho o presente Memorando, oriundo da Diretoria do Departamento de Assistência Social, que trata do Pregão Eletrônico nº 09/2025, Processo Administrativo nº 20/2025, o qual visa à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por km rodado.

A Diretora relata a ausência de exigências relevantes no ETP, Termo de Referência e Edital, as quais considera essenciais para garantir a segurança, legalidade e qualidade do serviço, especialmente considerando o público-alvo composto por crianças, adolescentes e idosos. Diante disso, solicita a revogação do processo licitatório para as devidas adequações.

Solicito, portanto, a análise jurídica do caso e emissão de parecer quanto à possibilidade de revogação/anulação do referido processo, observando os fundamentos legais pertinentes e os riscos envolvidos.

Atenciosamente,

MAYCON R. R. de SOUZA
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal de Uniflor

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Interessado: Prefeito do Município de Uniflor e Diretora do Departamento de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte por ônibus, por quilômetro rodado, para atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2025 (Registro de Preços) – Tipo: Menor Preço.

Situação: Processo homologado.

Assunto em análise: Possibilidade jurídica de revogação do processo licitatório após homologação.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de consulta formulada pelo Prefeito e Diretora do Departamento de Licitação, acerca da possibilidade de revogação do Processo Licitatório nº 20/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025 (Registro de Preços), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em transporte coletivo (ônibus), por quilômetro rodado, para realização de atividades vinculadas ao SCFV, tais como passeios em localidades próximas ao município.

Ocorre que, após a homologação do certame, constatou-se que aspectos técnicos essenciais à adequada prestação do serviço não foram devidamente contemplados no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital de Licitação, conforme Memorando do Departamento de Assistência Social. Dentre as omissões encontradas, destacam-se:

1- A empresa deverá apresentar no prazo de até 24 horas antes da viagem, apólice de seguro para os passageiros, motoristas com cobertura de morte acidental, invalidez permanente e despesa médica hospitalar DMH, com vigência durante o período Contratual;

2- Deverá ser apresentado no ato da habilitação a relação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, todos em nome da empresa, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos. Em caso de substituição de veículos, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado. Além disso a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



empresa deverá apresentar certificado de registro e licenciamento de veículo, comprovando as características solicitadas;

3- Deverá ser apresentado no ato da habilitação Carteira de habilitação dos condutores do veículo com série "D ou E", com vínculo entre a empresa proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

4- Deverá também ser apresentada a comprovação dos motoristas ser maiores de 21 anos;

5- No ato da habilitação a empresa deverá apresentar licença do DENATRAN para a comprovação de vistoria do veículo pelo referido órgão, em plena validade no ato da contratação;

6- Deverá ser apresentado declaração de que o veículo que será utilizado para a prestação dos serviços possui equipamentos obrigatórios conforme CTB (tacógrafo e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação em especial a Resolução nº 14/1998 do CONTRAN, Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN).

Bem por isto, foi sugerido pela Diretora do Departamento de Assistência Social a revogação do certame, tendo na mesma oportunidade sugerido à deflagração de novo processo licitatório, para que sejam realizadas as adequações necessárias a teor das informações constantes, tendo o Prefeito, com fundamento na necessidade de resguardar o interesse público e garantir a efetiva qualidade e segurança dos serviços contratados, questionado a legalidade de revogar o Pregão Eletrônico nº 09/2025 (Registro de Preços).

É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

DA AUTOTUTELA. AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ANULAR OU REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL.

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto nos casos de revogação, quanto nos casos de anulação, é desnecessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo, ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável. O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963) A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).”

A autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada. Pois bem. Esclarecimentos à parte, e voltando os olhos para a hipótese telada, desde já anoto que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar a autoridade competente na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como se sabe, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo ente público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

No caso em tela, consta nos autos que a pretensão para revogar o certame teve como motivação o fato da inexistência de exigências essenciais que estão diretamente vinculadas à segurança dos idosos que serão conduzidos para eventos em outros Municípios, sendo que a ausência de previsão expressa da obrigatoriedade de seguro para os passageiros, motoristas com cobertura de morte acidental, invalidez permanente e despesa médica hospitalar DMH, com vigência durante o período Contratual; licença do DENATRAN para a comprovação de vistoria do veículo pelo referido órgão, em plena validade no ato da contratação e declaração de que o veículo que será utilizado para a prestação dos serviços possui equipamentos obrigatórios conforme CTB (tacógrafo e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação em especial a Resolução nº 14/1998 do CONTRAN, Código Nacional de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN), são motivos que comprometem a eficiência do ato administrativo.

Desta forma, o art. 71, da Lei nº 14.133/21 nos ensina, *iteris*:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

No desfazimento do processo de licitação (anulação ou revogação) devem ser observados o contraditório e a ampla defesa conforme prevê o art. 71, § 3º, da Lei 14.133/21, além da necessária motivação, com a concessão de prazo recursal de 3 (três) dias úteis, veja-se:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

Segundo o magistério do Professor RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA, "enquanto a anulação da licitação é um dever que decorre da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



ilegalidade no procedimento, a revogação é uma faculdade de desfazimento do procedimento por razões de interesse público, em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados". (in Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Comparada e Comentada, 3ª edição, R.J, Forense, 2022, p. 203).

Diante do exposto, ainda, vejamos alguns julgados do TCU sobre o tema revogação da licitação, in verbis:

- A revogação de processo licitatório é condicionada à ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que justifique tal medida. (Acórdão 955/2011- TCU-Plenário);

- . determinar, em caráter preventivo, à [omissis], que: [...] 9.2.3. ao proceder à revogação dos certames licitatórios, deixe claramente explícita a motivação condutora dessa revogação, a fim de que não fique sujeita a interpretações várias dos licitantes quanto aos reais motivos que conduziram à decisão de desfazimento, bem como para que se possa, adequadamente, permitir o acesso ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 49, § 3º, c/c o art. 109, inciso I, da Lei 8.666/1993 e art. 9º da Lei 10.520/2002. (...) (Acórdão 1711/2010- TCU-Segunda Câmara).

Constatado fato superveniente a motivar o desfazimento do processo licitatório por inconveniência e/ou inoportunidade, a Administração deve comunicar aos licitantes a intenção de revogação, oferecendo-lhes direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, em prazo razoável. (Acórdão 455/2017-TCU-Plenário).

Dessa forma, mesmo após a homologação, é juridicamente possível a revogação do certame, desde que amparada por razões de interesse público supervenientes, que sejam pertinentes, relevantes e comprovadas.

No caso em análise, o edital não contemplou exigências mínimas e essenciais de segurança, regularidade e qualificação técnica para a prestação do serviço de transporte de passageiros.

Além disso, a contratação com base em edital deficiente pode comprometer a segurança dos usuários, gerar riscos administrativos e jurídicos futuros ao Município e caracterizar possível ofensa aos princípios da eficiência e da legalidade, caso não haja correção antes da contratação efetiva.

Ainda que a homologação tenha ocorrido, não houve contratação formal (assinatura do contrato administrativo), o que reforça a viabilidade da revogação sem maiores prejuízos às partes envolvidas.



III - CONCLUSÃO:

Em face do exposto, resguardando uma análise eminentemente jurídica, discorrendo tão somente sobre os aspectos legais que envolvem a presente consulta, sem adentrar ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, uma vez que a decisão pela revogação da licitação encontra-se no âmbito da discricionariedade administrativa, logo, limitando-se este parecerista a orientar a Administração Municipal sobre os pontos legais a serem observados na presente consulta, opino:

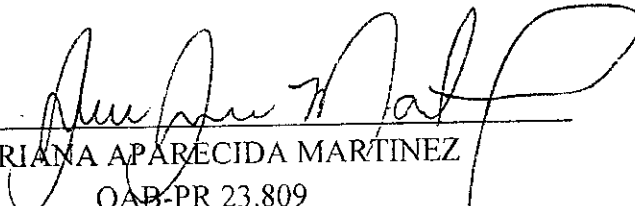
i. pela viabilidade jurídica da revogação do Processo Licitatório nº 20/2025 – Pregão Eletrônico nº 09/2025, desde que observados os fundamentos jurídicos abordados neste parecer, notadamente os ditames legais previstos no art. 71, incisos e parágrafos seguintes, da Lei nº 14.133/21, assim como, o entendimento jurisprudencial do TCU sobre o tema e doutrina especializada na matéria. Desta forma, recomenda-se que a revogação do presente certame deverá observar os seguintes requisitos: a) que seja motivada, observada as razões de interesse público, e que as circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior (fato superveniente) sejam devidamente comprovadas no respectivo processo administrativo, a fim de cumprir o permissivo legal, deixando claramente explícita a motivação condutora dessa revogação, a fim de que não fique sujeita a interpretações várias dos licitantes quanto aos reais motivos que conduziram à decisão de desfazimento do certame.

ii. haja vista a intensão de desfazimento do certame ter ocorrida após a homologação, entendemos que, com espeque no art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/21, deverá ser assegurado aos licitantes a prévia manifestação dos interessados, com a devida publicidade da intenção da prática de ato administrativo (revogação do certame), garantindo o contraditório e a ampla defesa em prazo razoável;

iii. que seja respeitada a previsão legal do art. 165, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/21, uma vez que, dos atos da Administração cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de anulação ou revogação da licitação, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que deverá se submetido a Procuradoria Geral/Autoridade superior e Controle Interno.

UNIFLOR - PR, 02 de julho de 2025.


ADRIANA APARECIDA MARTINEZ
OAB-PR 23.809



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



DECRETO Nº. 80/2025

SÚMULA: REVOGA A LICITAÇÃO NA
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº.
09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
20/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR,
ESTADO DO PARANÁ, Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, que foram identificadas omissões
relevantes no instrumento convocatório, notadamente quanto à documentação
exigida para garantir a segurança, qualidade e regularidade do serviço a ser
prestado, conforme fundamento no memorando datado de 02 de julho de 2025,
oriundo do Departamento de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso I, da
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a revogação da
licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente
devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO, que o ato administrativo
revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração
rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO, que o interesse público nada mais
é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública
deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
20/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
OFERECER TRANSPORTE DE ÔNIBUS, POR KM RODADO, PARA
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO SCFV, TAIS COMO PASSEIOS EM
LOCALIDADES PRÓXIMAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



PARANÁ, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

PARAGRAFO UNICO: A presente revogação tem como motivação a inexistência de exigências essenciais que estão diretamente vinculadas a segurança de municípes que são atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que serão conduzidos para eventos em outros municípios.

Art. 2º Fica declarado encerrado o processo licitatório e também a juntada de cópia do presente Decreto, bem como o seu respectivo arquivamento, devendo ser concedido o prazo recursal, estabelecido na legislação vigente, para todos os licitantes que participaram do referido processo.

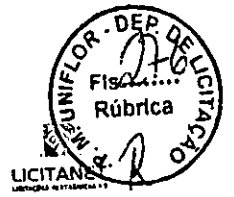
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

UNIFLOR/PR, 02 de Julho de 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal



Despacho de Revogação do Processo

MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
PROCESSO LICITATORIO 20/2025
Processo Revogado em 03 de Julho de 2025

Conforme documentos em anexo.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PATO BRAGADO, população de 5.939 habitantes LEOMAR ROHDEN (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 27/03/2025, dados estes referentes a 2/2025		
66/2024 Nº Licitação	02/09/2024 Data da Abertura	R\$128.501,80 Valor
Pregão Modalidade	114/2024 (15/08/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 02/09/2024

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte rodoviário de passageiros para realização de viagens do município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Lote
 Classificação do Objeto: Compras e Serviços
 Regime de Execução: Serviços em Geral
 Natureza da Licitação: Registro de Preços
 Cláusula de Prorrogação:

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/09/2024, sua última atualização foi dia 31/01/2025, com informações referentes a 11/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	6095	Quilômetros	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS (IDA E VOLTA), UTILIZANDO VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 38 LUGARES (SENTADOS), CONFORME REQUISITOS DO T	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. Ⓡ	8,82	6095	53.757,90

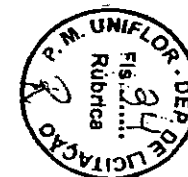


Handwritten signature

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1	6445	Quilômetros	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS (IDA E-VOLTA); UTILIZANDO VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS SEMILEITO COM NO MÍNIMO 50 LUGARES (SENTADOS), CONFORME REQUISITOS DO TERM!	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	10,76	6445	69.348,20

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinatura





Edital

Edital nº PCE 25/2024

Última atualização 24/09/2024

Local: Campo Mourão/PR **Órgão:** FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO

Unidade compradora: 18001 - Dpto. Administrativo e Financeiro da FECAM

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80889108000116-1-000085/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E CAMINHÃO-BAÚ COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO) E DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPETIÇÕES PARA A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 735.212,00	R\$ 509.610,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Nome	Data	Tipo
edital_61_2024_12501_documento.pdf	24/09/2024	Edital

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualidade comitê.

Assinatura

Item nº 1

Descrição: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 42 LUGARES. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO) EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 42 LUGARES, COM BANHEIRO E COM APÓLICE DE SEGURO DE PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO D.E.R. E A.N.T.T. COM LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA NO INMETRO, VEÍCULO E MOTORISTA COM DISPONIBILIDADE DE PERNOITE NOS LOCAIS DE COMPETIÇÕES INDICADOS PELA CONTRATADA, BAGAGEIRO OU CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE BAGAGENS (MÍNIMO UMA BAGAGEM DE ATÉ 23 KG POR PASSAGEIRO).

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 10.400 **Unidade de medida:** QUILÔMETROS (KM) **Valor unitário estimado:** R\$ 13,95 **Valor total estimado:** R\$ 145.080,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/10/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 34.627.819/0001-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: J. CARLOS BONFIM TEIXEIRA - TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10.400 **Valor unitário homologado:** R\$ 13,85 **Valor total homologado:** R\$ 144.040,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD	A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	KALORÉ TUR LTDA.	CARLOS ROBERTO BORDIN TRANSPORTES LTDA.	PNCP - MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR	TCE-PR MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.	MEDIA	MEDIANA	MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros com a finalidade de realizar viagens com idosos, crianças, adolescentes e famílias participantes dos grupos do SCFV e PAIF do município de Uniflor/PR. Deverá ser feita a contratação de cerca de 5.000 km rodados para que se possa realizar viagens com público em referência para encontros regionais, passeios, entre outras atividades ligadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos. Deverá ser contratado transporte rodoviário terrestres em ônibus de turismo, semi leito, contendo ar condicionado, frigobar/geladeira, banheiro, monitores de TV, DVD, equipamento de som, rádio e microfone, em boas condições de conservação, com no máximo 06 anos de uso, com capacidade mínima para 60 pessoas. Deverá estar incluso seguro viagem dos passageiros.	KM/RODADO	5000	R\$ 24,90	R\$ 28,90	R\$ 29,90	R\$ 13,85	R\$ 10,76	R\$ 21,66	R\$ 24,90	R\$ 10,76	R\$ 21,66	R\$ 108.300,00
VALOR TOTAL:												R\$ 108.300,00	

Considerando o requerimento da Diretora do Departamento de Assistência Social para pesquisa de preços e mapa de preços, foram realizadas pesquisas pelo Departamento de Compras no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

A metodologia para definição de preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Cotações de Preços - informamos que para o objeto desta contratação foram solicitados orçamentos para fornecedores físicos, conforme comprovante em anexo do Departamento de Assistência Social. Uniflor/PR, 09 de abril de 2025.

Regiani S. Bocante
REGIANI DA SILVA BOCANTE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS





DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Paraná

RELATÓRIO

Uniflor, 05 de agosto de 2025.

No dia 30 de julho de 2025, a empresa 49.195.278 LTDA, CNPJ: 491952780001150, localizado na Avenida José Felipe Tequinha, nº 902- Jardim das Nações – Paranavaí- PR. Executou serviço de transporte rodoviário com idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, da cidade de Uniflor para os Jogos 60 + , na cidade de Santa Fé- PR.

Cleuzilene Candido Rosa

Diretora de Assistência Social


NOME		DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTA CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		CHEGADA DATA/HORA	CTE
RG		ASSINATURA/CARIMBO		SAIDA DATA/HORA	Nº 181
					SÉRIE: 1

49.195.278 LTDA		DACTE-OS		MODAL	
CNPJ: 49195278000150 IE: 9098186139 AVENIDA JOSE FELIPE TEQUINHA, 902 - JARDIM DAS NACOES PARANAVALI - PR - CEP: 87703-535 (44) 9818-0179		MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA DE EMISSÃO
TIPO DO CT-E NORMAL		67	1	Nº 181	31/07/2025 15:24:32
TIPO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE PESSOAS					
CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 5357 - Prestacao de servico de transporte a nao contribuinte		CHAVE DE ACESSO: 4125 0749 1952 7800 0150 6700 1000 0001 81 3 3220 9273			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO UNIFLOR - PR		PERCURSO DO VEICULO		DESTINO DA PRESTAÇÃO SANTA FE - PR	
TOMADOR/USUÁRIO DE MUNICIPIO DE UNIFLOR		MUNICÍPIO		UNIFLOR	
ENDEREÇO AV. DAS FLORES, 118		CEP		87640-000	
CNPJ/CPF 76.279.975/0001-62		IE		ISENTO	
		TELEFONE			

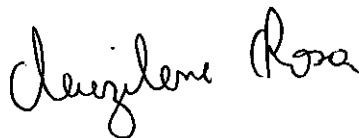


QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO
1,0000	TRANSPORTE DE PESSOAS

INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Grasieli Rizzo
Fiscal de Contrato de
Assistência Social
PROVETARIA Nº 035/2025



Cleuzilene Rosa

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
								R\$ 2.400,00
								VALOR A RECEBER
								R\$ 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ICMS	VALOR DO ICMS	INCS
SIMPLES NACIONAL	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES

REFERENTE AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM A FINALIDADE DE REALIZAR VIAGENS COM IDOSOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMILIAS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SCFV E PAIF DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR PARA A CIDADE DE SANTA FE NO DIA 30/07/2025. DADOS PARA PAGAMENTO COOPERATIVA SICRED AGENCIA 0728 CONTA CORRENTE 90204-0.

RESPONSÁVEL	NOME DA SEGURADORA	NÚMERO DA APÓLICE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO	Nº DE REGISTRO ESTADUAL	PLACA DO VEÍCULO	RENAVAM DO VEÍCULO	CNPJ/CPF
	000000000000000000000003734	PQP-7F47	1070568454	

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E

RESERVAÇÃO AO FISCO



Prefeitura Municipal de Uniflor - PR

CNPJ: 76279975000162 IE:
Endereço: Av. das Flores, 118 CEP: 87640000 Cidade: Uniflor
Fone: Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número 3480/2025	Emitted em 31/07/2025	Requisição Nº	Empenho Nº 2997/2025
----------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------------

Licitação Tipo Sem licitação	Número
---	---------------

Contrato/Aditivo Sequência Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
---	----------------	---------------------------	------------------------	-------------------------------	---------------------------	------------------------	-------------------------------

Credor Fornecedor NOROESTE TUR VIAGENS E TURISMO-	Matricula 9680-6	CPF/CNPJ 49.195.278/0001-50
Endereço Av. José Felipe Tequinha, 902 - sala 2	Bairro Jardim das Nações	
Cidade/UF Paranavaí/PR	CEP 87703-535	Fone
	Tipo de conta bancária	Banco
	Agência	Corta

Classificação da despesa	Saldo do empenho
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.400,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0008.2044 Manter Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS	Valor liquidado
3.3.90.39.74.00 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	R\$ 2.400,00
820 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Saldo a Liquidar
	R\$ 0,00

Outras informações	Total de retenções
	R\$ 0,00
	Valor líquido
	R\$ 2.400,00

Servidor que autorizou a liquidação
30337 - CLEUZILENE CANDIDO ROSA

Vencimento da liquidação
30/08/2025

Histórico
FORNECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS COM A FINALIDADE DE REALIZAR VIAGENS COM IDOSOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SCEV E PAIF DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR PR- PARA A CIDADE DE SANTA FÉ NO DIA 30/07/2025.

TRANSPORTE RODOVIÁRIO TERRESTRES REALIZADO POR ONIBUS DE TURISMO, SEMI LEITO, CONTENDO AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, MONITORES DE TV,DVD, EQUIPAMENTO DE SOM, RÁDIO E MICROFONE EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM NO MAXIMO 10 ANOS DE USO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 58 PESSOAS. INCLUSO SEGURO VIAGEM DE PASSAGEIROS.



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 509-6
Conta corrente 33599-1 UNIFLOREBL PSB FNAS

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 728 SICREDI RIO PARANA
Conta corrente (com DV) 902040
CNPJ 49 195.278/0001-50
Nome favorecido 49 195.278 LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.101
Valor 2.400,00
Destinação 0
Data transferência 11/08/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 46B6CC9F34E9A858

Assinada por JF729416 LILIAM APARECIDA RIZZO ESTERCIO ZAN
JI654923 CLEUZILENE CANDIDO ROSA

11/08/2025 10:02:08

11/08/2025 11:13:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI654923 CLEUZILENE CANDIDO ROSA.



Prefeitura Municipal de Uniflor - PR

CNPJ: 76279975000162 IE:
Endereço: Av. das Flores, 118 CEP: 87640000 Cidade: Uniflor
Fone: Fax:

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
3871	11/08/2025	3907	3480/2025	2997/2025	

Licitação _____
 Tipo _____ Número _____

Sem licitação _____
 Contrato/Aditivo _____
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe atualizada

Credor _____
 Fornecedor: **NOROESTE TUR VIAGENS E TURISMO-** Matrícula: 9680-6 CPF/CNPJ: 49.195.278/0001-50
 Endereço: Av. José Felipe Tequinha, 902 - sala 2 Bairro: Jardim das Nações
 Cidade/UF: Paranavaí/PR CEP: 87703-535 Fone: _____ Tipo de conta bancária: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Classificação da despesa _____
 820 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 08.244.0008.2044 Manter Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
 3.3.90.39.74.00 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS Valor: **R\$ 2.400,00**

Outras informações _____

Retenções _____
Total de retenções: **R\$ 0,00**
Valor líquido: **R\$ 2.400,00**

Servidor que autorizou o pagamento _____
 30337 - CLEUZILENE CANDIDO ROSA

Recursos	Documento	Data	Valor
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	Conta bancária 286 - BB: CC: 33599-1 - BL PSB 81101	11/08/2025	R\$ 2.400,00

Recibo _____
 Recebi do Prefeitura Municipal de Uniflor, a importância de Dois Mil e Quatrocentos Reais, referente ao pagamento do empenho número 2997/2025.

Assinatura: _____

Uniflor, ____/____/____